DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal
de
Alcobaça

ÍNDICE

PORTARIA
PORTARIA 2

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 23.2026 2
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 18.2026 2

LEI
LEI 952 - FÓRUM EDUCAÇÃO 2

ERRATA
ERRATA 2

PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66

PORTARIA MUNICIPAL Nº 4169, DE 28 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 78, X, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **DAFFANNE TAVARES**, do cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, para a qual foi nomeada através da Portaria nº 3840, de 18 de novembro de 2025**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a 31/07/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça, Estado da Bahia, aos 28 dias do mês de agosto de 2026.

GIVALDO MUNIZ:60409940534
Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.08.31 08:55:08 -03'00'

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO

Certificação Digital: RPUFQQOR-F4KDB2TU-YTZQVZFM-KYPDYTAL
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 23.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 023/2026

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado do processo em epígrafe cujo objeto é Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Aparelhos de Ar Condicionados, em atendimento as demandas das Secretarias do Município de Alcobaça- Ba, de forma parcelada pelo período de 12 meses, pelo tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo como habilitada e vencedora a empresa: **ROKA ASSISTANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ 226.65.775/0001-19**, com o lote único no valor total de R$ 867.500,40 (oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais e quarenta centavos). Desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo que, consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, e ainda, tomando por base o "PARECER TÉCNICO" da Controladoria Interna deste município, que opinou pela legalidade do Processo Administrativo nº 09/2026 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 023/2026. Assim, HOMOLOGO o processo em tela em favor da empresa vencedora supramencionada.

Alcobaça – BA, 31 de agosto de 2026.

Givaldo Muniz

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 18.2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 018/2026

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado do processo em epígrafe cujo objeto é Registro de preço para aquisição de utensílios de cozinha, afim de atender as demandas das Escolas Públicas Municipais através da Secretaria Municipal de Educação, de forma parcelada, conforme a necessidade, pelo tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo como habilitada e vencedora a empresa: **LUCK ATACADO DE PRODUTOS – CNPJ 191.121.77/0001-08**, com o lote único no valor total de R$ 133.100,40 (cento e trinta e três mil e cem reais e quarenta centavos). Desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo que, consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, e ainda, tomando por base o "PARECER TÉCNICO" da Controladoria Interna deste município, que opinou pela legalidade do Processo Administrativo nº 056/2026 - Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 018/2026. Assim, HOMOLOGO o processo em tela em favor da empresa vencedora supramencionada.

Alcobaça – BA, 31 de agosto de 2026.

Givaldo Muniz

Prefeito Municipal

LEI 952 - FÓRUM EDUCAÇÃO

LEI Nº 952, DE 31 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FMPE DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Alcobaça, Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Instituir o processo de criação, composição e de funcionamento do Fórum Municipal Permanente de Educação (FMPE) de Alcobaça-BA.

Art. 2º. O Fórum é órgão colegiado que passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino de Alcobaça-BA. com caráter deliberativo, consultivo, propositivo, indicador, fomentador e de acompanhamento das ações na área de Educação Básica e Superior.

Art. 3º. O Fórum Municipal Permanente de Educação tem a finalidade precípua de:

I – convocar, planejar e coordenar a realização da Conferência Municipal de Educação, instituída por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, bem como divulgar as suas deliberações;

II – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação e sua articulação com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Educação;

III – elaborar seu regimento interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação, que serão aprovados por maioria simples de seus membros, homologados e publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

IV – oferecer suporte técnico para organização da Conferência Municipal de Educação e outros eventos educacionais (seminários, simpósios, fóruns, rodas de debates, audiências...);

V – participar da construção do Plano Municipal de Educação, bem como planejar e organizar espaços de debate, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação e as deliberações dele emanadas;

VI – acompanhar a criação e implementação da legislação específica da Educação Básica no Município Alcobaça-BA, e de seus instrumentos, assim como promover estudos e debates sobre esta política.

Art. 4º. O Fórum Municipal Permanente de Educação contará com membros indicados titulares e suplentes, nomeados por ato administrativo efetuado pelo Chefe do Poder Executivo por um período de 02 (dois) anos, sendo possível a recondução por igual período, das seguintes instituições, colegiados, sindicatos, associações, segmentos e outros órgão que assumem compromisso com a educação:

I – Representantes do Gabinete do Prefeito;

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

III – Representantes do Conselho Municipal de Educação;

IV – Representantes do Conselho Municipal CACS – FUNDEB

V – Representantes do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

VI – Representantes do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente

Certificação Digital: RPUFQQOR-F4KDB2TU-YTZQVZFM-KYPDYTAL
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

VII – Representantes da Educação Infantil;

VIII – Representantes do Ensino Fundamental;

IX – Representantes do Ensino Médio;

X – Representantes do Educação de Jovens e Adultos;

XI – Representantes da Educação do Campo;

XII – Representantes da Educação Especial;

XIII – Representantes da Educação Integral;

XIV – Representantes da Educação Indígena;

XV – Representantes da Educação Quilombola;

XVI – Representantes do Ensino Privado;

XVII – Representantes do Ensino Superior;

XVIII – Representantes do Ensino Profissionalizante;

XIX – Representantes de Estudantes do Ensino Fundamental;

XX – Representantes de Estudantes do Ensino Médio;

XXI – Representantes de Estudantes do Ensino Superior;

XXII – Representante de pais de estudantes;

XXIII – Representantes do Sindicato dos Servidores Municipais;

XXIV – Representantes dos Gestores Escolares;

XXV – Representantes dos Coordenadores Escolares;

XXVI – Representantes dos Conselhos Escolares;

XXVII – Representantes do Conselho Tutelar;

XXVIII – Representante da Procuradoria Geral do Município;

XXIX – Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;

XXX – Representantes das Associações Comunitárias;

XXXI – Representantes do Ministério Público.

XXXII-Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

XXXIII- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;

Praça São Bernardo, nº. 330 – Centro
CEP 45910-000 – (73) 3293-1254
CNPJ: 13.761.721/0001-66

XXXIV- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXXV- Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XXXVI -Representantes da Colônia de Pescadores;

XXXVII -Representantes da Associação das Marisqueiras;

XXXVIII – Representantes de Lideranças Religiosas;

XXXIV - Representantes Apoio Administrativo Escolar;

Parágrafo Único. Os membros do Fórum Municipal Permanente de Educação definirão critérios para a inclusão de representantes de outros órgãos/ entidades.

Art. 5º. A elaboração do Regimento Interno do Fórum Municipal Permanente de Educação deve ser objeto de sua primeira reunião, sendo aprovado em reunião de pauta específica pela maioria simples de seus membros e homologado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Regimento apresentará a estrutura, os procedimentos, as normas de funcionamento e processo de eleição da Coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação, dentre outros aspectos.

Art. 6º. O Fórum Municipal Permanente de Educação poderá reunir-se ordinária e extraordinariamente, na periodicidade estabelecida no seu Regimento Interno.

Art. 7º. A coordenação do Fórum Municipal Permanente de Educação será de responsabilidade do(a) Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) eleitos entre os seus pares na primeira reunião ordinária de início de cada gestão.

Certificação Digital: RPUFQQOR-F4KDB2TU-YTZQVZFM-KYPDYTAL
Versão eletrônica disponível em: http://alcobaca.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Art. 8º. A eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e secretário(a) para a primeira gestão do Fórum Municipal Permanente de Educação será definida por aclamação entre os presentes na primeira reunião.

Art. 9º. A partir do 2ª mandato, a coordenação em exercício enviará ofícios para eleição da coordenação e substituição de membros dos órgãos que compõem o Fórum Municipal Permanente de Educação faltando um mês para o término do seu mandato.

Art. 10. O Fórum Municipal Permanente de educação estará administrativamente vinculado à Secretaria Municipal de Educação e será coordenado, recebendo desta, todo o suporte e infraestrutura necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de suas funções.

Art. 11. A participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaça-BA, 31 de agosto de 2026.

GIVALDO MUNIZ:60409940534

Assinado de forma digital por GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.08.31 12:38:40 -03'00'

GIVALDO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 06-2026. PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 2.949 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2026, PAGINA 03 **ONDE SE LÊ:** R$ 964.640,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais) **LEIA-SE** R$ 964.615,12 (novecentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e quinze reais e doze centavos)